PROJETO DE LEI Nº ____ / 2025

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL A INSTALAÇÃO ANUAL DE UM CENÁRIO INSTAGRAMÁVEL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A LUTA CONTRA ABUSO E EXPLORAÇÃO SUXUAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE, NO MÊS DE MAIO, EM ALUSÃO AO MAIO LARANJA.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte:

Art. 1º Fica incluída, no âmbito da Câmara Municipal de Boa Vista, a instalação anual de um espaço ornamentação, de cunho Instagramável, para a Conscientização sobre a Proteção da Criança e do Adolescente, a ser realizado durante o mês de maio, em alusão à campanha nacional Maio Laranja.

Art. 2º O cenário de que trata esta Lei terá como finalidade promover a conscientização **SOBRE** a luta contra abuso e exploração sexual de criança e adolescente, por meio de linguagem acessível, visual educativo e estímulo à participação da sociedade.

Art. 3º O espaço Instagramável deverá conter, entre outros elementos:
I – frases educativas e de enfrentamento à violência e exploração sexual contra crianças e adolescentes;
II – mensagens de incentivo à denúncia e à proteção integral;
III – QR Code direcionado ao Disque 100, canal oficial de denúncia de violações de direitos humanos;
V – símbolos e cores alusivas à campanha Maio Laranja;
V – informações básicas sobre os direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º O espaço será aberto à visitação do público, permitindo a participação de cidadãos, estudantes, famílias, entidades da sociedade civil, conselhos, coletivos, ativistas e organizações que atuam na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 5º A Câmara Municipal poderá, para a execução desta Lei:
I – firmar parcerias com órgãos públicos, conselhos tutelares, Ministério Público, Defensoria Pública e entidades da sociedade civil;
II – convidar escolas, projetos sociais e instituições para atividades educativas e ações de conscientização;
III – promover campanhas institucionais de divulgação, respeitando os princípios da proteção integral e da dignidade da criança e do adolescente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observado o princípio da economicidade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 16 de Dezembro de 2025.

DEYVID EVERSON SILVA CARNEIRO:85607568253
Assinado de forma digital por DEYVID EVERSON SILVA CARNEIRO:85607568253
Dados: 2025.12.16 02:56:59 -04'00'

DEYVID CARNEIRO
Vereador Municipal de Boa Vista

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo fortalecer as ações de conscientização e enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes, utilizando uma linguagem moderna, acessível e de grande alcance social, por meio da criação de um Cenário Instagramável no âmbito da Câmara Municipal.

O mês de maio é nacionalmente reconhecido pela campanha Maio Laranja, que simboliza a luta contra o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes. A proposta busca alinhar o Poder Legislativo a essa mobilização, transformando a sede da Câmara em um espaço de educação, acolhimento e engajamento social.

O uso de frases educativas, recursos visuais e QR Code direcionado ao Disque 100 amplia o acesso à informação, incentiva a denúncia e contribui para a prevenção de violências físicas, psicológicas e sexuais. Além disso, a abertura do espaço à população e a ativistas fortalece a atuação conjunta entre o Poder Público e a sociedade civil, reafirmando o compromisso constitucional da proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Trata-se de uma iniciativa de baixo custo, alto impacto social e grande relevância educativa, que reforça o papel institucional da Câmara Municipal na defesa dos direitos humanos e na promoção de uma cultura de proteção à infância e à adolescência.

Boa Vista/RR, 16 de Dezemrbo de 2025.

DEYVID EVERSON SILVA CARNEIRO:85607568253
Assinado de forma digital por DEYVID EVERSON SILVA CARNEIRO:85607568253
Dados: 2025.12.16 02:57:11 -04'00'

DEYVID CARNEIRO
Vereador Municipal de Boa Vista